

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto) - Constituem objeto da presente o Direito de Cessão de Uso dos camarotes 1, 2, 3, 4 e 5 setor 9-A, da Passarela do Samba. TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA (Uso) - O imóvel/área objeto deste TERMO destina-se exclusivamente à utilização pelo CESSIONÁRIO durante o período carnavalesco, vedado qualquer outro uso, constituindo o desvio de finalidade, causa necessária da extinção do presente TERMO, na forma do artigo 242 da LOMRJ.

CLÁUSULA TERCEIRA (Prazo) - O direito de cessão é outorgada a contar de ____ de ____ de 2019 com término em ____ de ____ de 2019.

Parágrafo Único - A CESSIONÁRIA reconhece que o direito da cessão lhe é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser cancelada a qualquer tempo, como também pode dar por encerrada a presente, a qualquer momento, obrigando-se a desocupar a área objeto deste TERMO tão logo receba a ordem de desocupação, sem direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA (Remuneração e/ou Encargo) - Pela ocupação do imóvel a CESSIONÁRIA comprovou o pagamento da importância de R\$. (.....).

CLÁUSULA QUINTA - (Obrigações acessórias) - Obriga-se a CESSIONÁRIA, a: a) conservar a área objeto desta Cessão de Uso, mantendo-a limpa e em bom estado, às suas expensas, incumbindo-se também de guardá-la e devolvê-la, ao final do direito da Cessão de Uso em condições de uso e conservação, sob pena de, a critério do ____ (órgão CONTRATANTE), pagar os prejuízos ou consertar os danos, ciente a CESSIONÁRIA de que quaisquer acessões ou benfeitorias acrescidas aderirão à área, imediatamente, sem indenização, renunciando ao direito de retenção, nos termos da LOMRJ, artigo 241, I; b) assegurar o acesso dos servidores públicos encarregados da fiscalização da área; c) retirar, ao final da cessão de uso (por extinção, resolução ou resilição) e caso solicitado pelo ____ (órgão CONTRATANTE), os bens que se encontrem na área pública, ainda que agregados provisoriamente ao imóvel, devolvendo-os em perfeitas condições de uso; d) a cumprir as determinações de segurança estipuladas pela Liga Independente das Escolas de Samba do Rio de Janeiro - LIESA - para o funcionamento dos camarotes.

Parágrafo Único - O ____ (órgão CONTRATANTE) não se responsabiliza pelas obrigações da CESSIONÁRIA diante de terceiros, nem pela eventual denegação da licença ou autorização para desenvolver as atividades por ele pretendidas.

CLÁUSULA SEXTA (Rescisão) - O direito da cessão rescindir-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, se a CESSIONÁRIA descumprir qualquer das obrigações previstas neste TERMO.

Parágrafo Único - Rescindido o Direito da cessão, o ____ (órgão CONTRATANTE), de pleno direito, se reintegrará na posse do imóvel e de todos os bens afetados à cessão, oponível inclusive a eventuais ocupantes.

CLÁUSULA SÉTIMA (Multas) - No caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste TERMO, independente da faculdade de ser declarado e rescindido este Direito de Cessão de Uso, a CESSIONÁRIA ficará sujeita à multa diária de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a critério do ____ (órgão CONTRATANTE).

Parágrafo Único - A CESSIONÁRIA ficará ainda sujeito à multa diária de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) se, terminada por qualquer das formas aqui previstas o Direito da Cessão de Uso, não restituir a área na data determinada e nas condições em que a recebeu. A multa será aplicada até o dia em que a área seja efetivamente restituída ou retorne aquelas condições, seja por providências da CESSIONÁRIA, seja por medidas tomadas pelo ____ (órgão CONTRATANTE) e, nessa última hipótese, ficará a CESSIONÁRIA responsável por todas as despesas realizadas com essa finalidade.

CLÁUSULA OITAVA - (Remoção de bens) - Extinto o presente ajuste, por qualquer motivo, ou verificado o abandono da referida área pela CESSIONÁRIA, poderá o ____ (órgão CONTRATANTE) imitir-se imediatamente na posse do mesmo promovendo a imediata remoção compulsória de quaisquer bens, sejam eles da CESSIONÁRIA ou de seus empregados, prepostos, subordinados, contratantes ou terceiros, para qualquer local, não ficando o ____ (órgão CONTRATANTE) responsável por qualquer dano decorrente da remoção ou da guarda destes bens.

Parágrafo Primeiro - O ____ (órgão CONTRATANTE) notificará a CESSIONÁRIA pessoalmente e, na sua impossibilidade, fará publicar no Diário Oficial do Rio de Janeiro, edital concedendo à CESSIONÁRIA, o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação e de 60 (sessenta) dias a partir da publicação, para a retirada dos bens.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo referido no parágrafo anterior sem a retirada, pela CESSIONÁRIA, dos bens a serem removidos, ficará o ____ (órgão CONTRATANTE) autorizado a proceder a sua alienação em leilão, ressarcindo-se automaticamente de qualquer débito da CESSIONÁRIA para com o ____ (órgão CONTRATANTE), ficando o eventual saldo à disposição da CESSIONÁRIA pelo prazo de 06 (seis) meses, findos os quais o montante reverterá ao erário municipal.

Parágrafo Terceiro - Fica, desde já, pactuado que a permanência dos bens removidos por prazo superior ao previsto no parágrafo primeiro importará o pagamento de multa diária no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a critério do ____ (órgão CONTRATANTE).

CLÁUSULA NONA (Força Maior) - Em caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo que venha a impedir, total ou parcialmente, provisória ou definitivamente, o uso do imóvel para as finalidades a que se destina (cláusula 2ª), poderá o ____ (órgão CONTRATANTE),

mediante decisão do Prefeito, a seu exclusivo critério: 1) considerar terminado o direito da cessão de uso, sem que a CESSIONÁRIA tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, ou 2) não considerar como integrante do prazo de efetiva utilização do imóvel (cláusula 3ª) o período de tempo equivalente ao das obras de restauração ou impedimento provisório do uso deste, devendo, em tal caso, ser lavrado termo de aditamento ao presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA (Foro) - Ficam as partes cientes de que o Foro Central da Comarca da Capital do

Estado do Rio de Janeiro é competente para dirimir eventuais conflitos entre elas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Disposições Gerais) - As obrigações ora assumidas reger-se-ão pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro e disposições do Decreto nº 21.351 de 30 de abril de 2002. A eficácia deste TERMO fica condicionada a sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura. Pelas partes foi dito que aceitam o presente instrumento, tal como se acha redigido, o qual é assinado em () vias para um só efeito, na presença de testemunhas. E para constar, foi o presente TERMO.

Rio de Janeiro, de ____ de ____ de 2019.

ÓRGÃO CONTRATANTE

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHA - CPF

TESTEMUNHA - CPF

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
EXPEDIENTE DE 14/02/2019**

CONTRATAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB torna pública a contratação do candidato listado abaixo para o cargo de Profissional de Operações de Limpeza e Serviços Urbanos, nível I, na função de Gari, em cumprimento à determinações judiciais.

**CONCURSO PÚBLICO GARI 2009 - COMLURB/FUNRIO
EDITAL Nº 04/2009, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009,
PUBLICADO NO D.O.RIO Nº 137, P. 41.**

REGISTRO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
655743	ANGELICA SILVA DE ANDRADE CINQUINIS	447911	7603

Contratado em 12/02/2019 - Processo nº 0063725-04.2013.8.19.001 - 9ª Vara Cível

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
EXPEDIENTE DE 14/02/2019**

CONTRATAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

A Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB torna pública a contratação do candidato listado abaixo para o cargo de Profissional de Operações de Limpeza e Serviços Urbanos, nível I, na função de Gari, em cumprimento à determinações judiciais.

**CONCURSO PÚBLICO GARI 2013 - COMLURB/IBFC
EDITAL Nº 01/2013, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013,
PUBLICADO NO D.O.RIO Nº 156, P. 87.**

REGISTRO	NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
655731	EUDOXIA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	734969	943

Contratado em 12/02/2019 - Processo nº 0100354-88.2018.5.01.0021 - 21ª Vara Cível

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO E AVALIAÇÃO - GGV
EXPEDIENTE DE 14/02/2019**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ESTÁGIO

Prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio N°036/17 de RAPHAELLA LOPES DA SILVA, Registro 986966 - Publicado no D.O.N°160, data 09/11/2017, pág. 41 através do Termo Aditivo N°016/18, com validade a partir da data de celebração 07/11/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO
DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 01/240.106/2018-CDURP
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2019;
Tipo de Licitação: Menor preço global;
Objeto: Aquisição e instalação de equipamento de videoconferência
Data: 28/02/2019 Hora: 10:00h
Valor global estimado: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br
Esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: pregoeiro.cdurp@gmail.com ou nos telefones: (21) 2153.1400 (21) 2153.1458.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO
DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP
EXPEDIENTE 14/02/2019
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00022/2019**

Às 10:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2019, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria CDURP P No 025 de 07/11/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 01/240.108/2018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00022/2019. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de lâmpadas, tipo led, para o prédio da CDURP, devidamente descritos, caracterizados e especificados no edital e no termo de referência. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: LÂMPADA LED

Descrição Complementar: LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 20 W, TIPO BASE G13, APLICAÇÃO LUMINÁRIA, TEMPERATURA DE COR 6500 K, FORMATO TUBULAR, COMPRIMENTO 1200 MM, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 1.990,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.458,7500 .

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: LÂMPADA LED

Descrição Complementar: LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 8 W, TIPO BASE G13, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 690 LM, TIPO BULBO T8, TEMPERATURA DE COR 6500 K, FORMATO TUBULAR T8, COMPRIMENTO 600 MM, VIDA MÉDIA 15.000 H

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 14.500,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10.829,5100 .

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: LÂMPADA LED

Descrição Complementar: LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 9 W, TIPO BASE E-27, FLUXO LUMINOSO MÍN. 800 LM, TIPO BULBO LEITOSO, TEMPERATURA DE COR 6500 K

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 750 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 7.125,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.648,1300 .

Item: 4 - GRUPO 1

Descrição: LÂMPADA LED

Descrição Complementar: LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 12 W, TIPO BASE E-27, TIPO BULBO A60 GLOBAL LEITOSO, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 497,5000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 257,3100 .

Item: 5 - GRUPO 1

Descrição: LÂMPADA LED

Descrição Complementar: LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V, POTÊNCIA NOMINAL 6,5 W, TIPO BULBO MR 16

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 75 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 708,7500 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 424,6800 .

Item: 6 - GRUPO 1

Descrição: LÂMPADA LED

Descrição Complementar: LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 100/250 V, POTÊNCIA NOMINAL 4 W, TIPO BASE GU10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AQUECIMENTO INSTANTÂNEO; DRIVER INTERNO; ALUMÍNIO A N, FLUXO LUMINOSO MÍN. 300 LM, TEMPERATURA DE COR 3000 K, ABERTURA FACHO 38°, FORMATO DICRÓICA, VIDA MÉDIA 30.000 H, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR- IRC MÍNIMO 80%, FATOR POTÊNCIA > 0,95, EFICIÊNCIA LUMINOSA 110 LM/W

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor estimado: R\$ 2.150,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Aceito para: H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.337,9700 .